



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Araripe
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 288/87 DE 22 DE AGOSTO DE 1.987.

Anterior ao Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar um veículo de Propriedade da Prefeitura Municipal de Araripe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Araripe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art-1º - Anterior ao Chefe do Poder Executivo Municipal, alienar com arrendamento público para alienação de um veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Araripe - PE;

Art-2º - Para os fins desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando publicar o Edital de arrendamento público no Diário Oficial do Estado do Ceará, de conformidade com a Lei vigente;

Art-3º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO SAO O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, em 22 de agosto de 1.987.

[Handwritten Signature]
HELEO LINS DE ALMEIDA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
ARARIPE - CEARÁ

MENSAGEM

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Araripe.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Os projetos de Lei que ora encaminhamos a essa Augusta Casa, visa tão somente beneficiar a parte financeira da Prefeitura Municipal de Araripe, e principalmente a juventude, na construção de um campo de futebol, e uma escola para às crianças' carentes do sítio sipaubá. Esperamos portanto a compreensão de Vv. Ss. no sentido de examinar com carinho esse aspecto e aprovação a tão relevante projeto.

Atenciosamente

Elísio Alves de Alencar

Prefeito Municipal